



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3094

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 011/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais durante o período de Carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições da Administração Pública Municipal nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda e terça-feira de Carnaval).**

Art. 2º. No dia **18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira de Cinzas)**, o expediente nas repartições públicas municipais terá início às **13:00 horas.**

Art. 3º. O disposto nos artigos 1º e 2º não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não admitem paralisação, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala a ser definida pelo respectivo Secretário:

I – Atendimentos de urgência e emergência em Saúde (Pronto-Socorro Municipal);

II – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos;

III – Guarda Municipal e Serviços de Vigilância Patrimonial.

Art. 4º. Em exceção ao disposto no Art. 2º, o expediente em todas as unidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, incluindo Unidades Básicas de Saúde e serviços administrativos, terá início no dia **18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira de Cinzas)**, a partir das **08:00 horas.**

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO
LOPES:032225
45901

Assinado de forma
digital por GIVANILDO
LOPES:03222545901
Dados: 2026.02.11
16:52:55 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3094



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADO EM **26/02/2026** ÀS 09H00MIN, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4 ,NOVO, ZERO QUILOMETRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO NDE ENTREGA , GARANTIAS E DEMAIS REQUISITOS , DEFINIDOS NO RESPECTIVO TERMO DE REFERENCIA , BEM COMO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA PARANÁ CIDADE - SAM 59

VALOR MÁXIMO: R\$ 319.897,29 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> E NO SITE <https://bll.org.br/r>.

MAUÁ DA SERRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
Data: 11/02/2026 17:12:27 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3094



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADO EM **27/02/2026** ÀS 09H00MIN, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4 ,NOVO, ZERO QUILOMETRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO NDE ENTREGA , GARANTIAS E DEMAIS REQUISITOS , DEFINIDOS NO RESPECTIVO TERMO DE REFERENCIA , BEM COMO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA PARANÁ CIDADE - SAM 60

VALOR MÁXIMO: R\$ 319.897,29 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> E NO SITE <https://bll.org.br/r>.

MAUÁ DA SERRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
Data: 11/02/2026 17:13:46-0300
Verifique em <https://validar.jd.gov.br>

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3094



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e de conformidade com as condições gerais estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 resolve;

TORNAR PÚBLICO

Convocar as candidatas abaixo relacionadas aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado veiculado pelo **EDITAL DE PSS Nº 001/2026**, com resultado publicado pelo **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS - ATENDENTE DE BERÇÁRIO**, e homologado pelo **DECRETO Nº 009/2026**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
ATENDENTE DE BERÇÁRIO	
SABRINA MARIANA DOS SANTOS	ATENDENTE DE BERÇÁRIO
CIRLENE DE FATIMA MONTEIRO ZABEL	ATENDENTE DE BERÇÁRIO

As candidatas relacionadas acima deverão apresentar as seguintes cópia dos documentos:

I - Documentos de Identificação Pessoal e Regularidade Cadastral:

- Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto e fé pública;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, com as devidas averbações, se houver;
- Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 60 dias), em nome do candidato ou, na impossibilidade, acompanhado de declaração do titular do comprovante.

II - Documentos de Qualificação Profissional:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3094



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

h) Diploma ou Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; i) Registro ativo no respectivo conselho de classe profissional (quando o cargo o exigir), acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo órgão.

III - Declarações Obrigatórias:

j) Declaração de Bens e Valores que compõem seu patrimônio ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue à Receita Federal; k) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou de acumulação lícita, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

IV - Comprovantes de Aptidão e Antecedentes:

l) Laudo Médico Admissional,

m) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (1ª e 2ª instâncias); n) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

o) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

Os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 23 de fevereiro de 2026, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3094



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 108/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR – a partir desta data, a senhora **ROSIMERI DE LARA BOICO**, brasileira, portadora do CPF de nº ***,***,269-**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, símbolo **Subsídio**, lotado nesta Municipalidade..

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3094



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3127-1080
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 001/2026

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância do município de Mauá da Serra

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação 047/2022 CEDCA/PR em seu Art. 20. a prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na referida deliberação.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução referente ao Repasse do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, contemplado através da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR;

Artigo 2º - Aprovar a prestação de contas FINAL para Repasse do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 11 de Fevereiro de 2026

Anny Karyna Violato
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3094



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3127-1080
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 002/2026

Sumula: Aprovar a a Prestação de Contas do Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do município de Mauá da Serra

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação 078/2022 CEDCA/PR em seu Art. 20. a prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na referida deliberação.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período relativo ao ano de 2025 referente ao Repasse do Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, contemplado através da Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR;

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas FINAL para o Repasse do Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 11 de Fevereiro de 2026

Anny Karyna Violato
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3094



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3127-1080
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 003/2026

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), do município de Mauá da Serra

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação 078/2022 CEDCA/PR em seu Art. 20. a prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na referida deliberação.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período relativo ao ano de 2025 referente ao Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), contemplado através da Deliberação nº 013/2024 - CEDCA/PR;

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas FINAL para o Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 11 de Fevereiro de 2026

Anny Karyna Violato
Presidente do CMDCA